DECRETO N. 21.216, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, a pedido, o 2º SGT PM RR RE 00543-8 ANTONIO CARLOS TRINDADE PEREIRA, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, de acordo com o inciso I, artigo 9º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput,* deste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 26 de agosto de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2016, 128º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador em Exercício